

TERMOS FUNDAMENTAIS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS

AUREL DAVID

Adido de pesquisa junto ao Centro Nacional de Pesquisa Científica (C.N.R.S. – França).

I Elementos fundamentais

1. Conhecer tem consistido, geralmente, – ao menos até nossos dias (Jean Perrin) – “em explicar o visível complicado através do invisível simples”.

A presente pesquisa tenta extrair da experiência social um conjunto de seres primeiros e de propor um esquema do universo constituído por estes seres e suas combinações.

Isto abre caminho a uma nomenclatura logicamente explorável, cujas aplicações são numerosas nas disciplinas sociais, e especialmente no Direito, no sentido mais amplo do termo, mas também nas ciências experimentais exatas e na matemática.

2. O químico é freqüentemente capaz de analisar um corpo químico composto qualquer, tirado do “visível complicado”, para analisá-lo e denominá-lo com a ajuda de elementos “simples e invisíveis”: C, H, N, O, Cl etc. Estes símbolos são os signos de um conjunto de termos elementares, eventualmente primeiros, agrupados segundo uma certa combinatória.

Se o líquido for o benzeno, o químico escreverá:

carbureto de hidrogênio cíclico, ou C_6H_6 , ou, ainda, o esquema desenvolvido com o exágono de Kekule.

Esta notação poderá depois ser aperfeiçoada, pois a pesquisa dos elementos primeiros mais fundamentais prossegue continuamente.

Tradução de “Termes fondamentaux des sciences sociales”, autorizada pelo autor. Tradução de Norma Barcellos Pinheiro Machado e Maria Izabel A. Ribeiro Fonyat.

Já que o universo dos químicos pode ser conhecido através de termos elementares, nos parece real, objetivamente constatável, impondo-se a todo pensamento com força constrangedora. O conhecimento de **termos primeiros** e de uma **combinatória** exata também formada de uma reunião de alguns elementos primeiros e simples tornou-se para nós um dos critérios, senão o critério do real.

Todos os químicos, de todos os países, de diferentes línguas, compreenderão esta notação "verdadeira", que utiliza elementos atômicos e elementos de combinatória, universo cuja trama é "constans, sempiterna", "a mesma em Atenas e em Roma", "não escrita pelos homens mas determinada", "non scripta sed nata", segundo os termos utilizados por Cícero quanto aos elementos fundamentais e leis de combinação de um outro universo diferente daquele dos químicos.

3. No universo das relações sociais regradas em que pensava Cícero, as coisas são diferentes.

Pode-se intitular um livro de Direito da seguinte maneira:

"Tratado das liberdades públicas", "Da igualdade entre os homens", "Do príncipe", "História do Direito natural", "A personalidade moral", etc.

Mas nem o autor nem o leitor não saberiam dizer o que cobre exatamente este título.

Os livros de Direito, as frases, os termos jurídicos usuais, são imprecisos como um quadro artístico que se apreende de uma só vez, mas que hoje toma uma determinada significação e amanhã outra, e onde se descobrem novos detalhes e novas intenções.

Isto explica o particularismo dos Direitos e sua incomunicabilidade.

Mas, um texto jurídico, mesmo traduzido com cuidado, ao contrário dos escritos dos químicos, apresenta diferença de conteúdo de um país a outro, de um continente ao continente vizinho, e até mesmo de região a região, de tribunal a tribunal, de leitor a leitor.

4. Propomos chamar: **pensamento ingênuo** o modo de pensar do jurista ou do amador de quadros.

Poderíamos comparar este pensamento ao de um homem que tenta descrever uma nuvem e sua formação a partir de nuvens que a precediam.

Denominemos: **pensamento científico** o pensamento dos químicos ou daqueles que constroem uma axiomática concreta.

É o pensamento do pedreiro que, tendo marcado experimentalmente as dimensões do átomo das paredes (o tijolo) e de seu modo de agrupamento (a combinatória), se propõe a conhecer uma parede de tijolos.

5. O **pensamento científico** (experimental e formal) utiliza um conhecimento sempre mais aprofundado da física do universo que ele analisa e denomina, ao denominar os tijolos.

Os avanços da Química, a qualidade de suas anotações e de suas composições, aumentaram à medida que a Física descobria constituição microscópica do átomo, os elementos subatômicos, as partículas fundamentais.

O pensamento ingênuo, ao contrário, só se aperfeiçoa lentamente, não chegando nem mesmo a se aperfeiçoar, devido ao pequeno conhecimento de seu universo, e da ausência de uma ciência das regularidades e das invariantes deste universo.

Como se utiliza o **pensamento ingênuo**?

Tratando-se de quadros artísticos, nós os reunimos nos **museus** o que se poderia chamar: o **corpus** dos quadros, ou a coleção com **texto integral** ("full text").

O amador que pesquisa em certo detalhe (o questionador do museu) deverá visitar o texto integral (cada detalhe de cada quadro). Grande parte desta pesquisa não pode ser explicada, ensinada.

Nenhuma classificação pode assegurar o sucesso da pesquisa pois cada um compreende a pintura a sua maneira e ninguém pode impor aqui uma certa visão do mundo, suas classes e suas regularidades.

O processo "full text" revela que o pintor não sabe dizer exatamente o que colocou nos seus quadros (títulos como "A ronda da noite", "Paisagem com a queda de Ícaro", "O ensino de Gersaint", "O almoço na relva", não indica nada de preciso), e que o questionador não saberia explicar nem a questão nem a si mesmo o que pesquisa.

6. Apesar dos aperfeiçoamentos que devolveram, os juristas ainda estão no procedimento do museu, ao qual eles deram justamente o nome de **processo do texto integral** ("full text").

Este procedimento é utilizado atualmente pela **Pesquisa documental jurídica automática**, que usa o computador para a colocação na memória, o endereçamento, a triagem, a pesquisa dos textos, etc.

7. Para o amador de arte, a imprecisão e o mistério dos pensamentos e dos sentimentos evocados por um quadro constituem um grande atrativo.

Para o jurista a situação é perigosa.

A sorte dos homens e da humanidade, a fortuna, o bem-estar, a vida dos indivíduos e dos grupos estão confiados a apalpadelas e a leituras quiméricas.

O instinto, a iluminação, a inspiração, a fineza, o faro, a sorte, desempenham nos procedimentos ingênuos um papel decisivo.

Um homem sábio e instruído, em um momento de inspiração e de sorte, pode ser bem sucedido. Podem ocorrer conseqüências trágicas em outros casos.

8. O texto integral e o pensamento ingênuo são no momento nosso único recurso que não é desprezível. Vivemos igualmente bem ou

mal com o pensamento ingênuo inspirado, aliás, impregnado em uma parte do próprio pensamento científico, que melhora e anula os efeitos perigosos através de artifícios experimentais que o jurista não sabe utilizar.

Este regime social incerto e impreciso é, entretanto, preferível à falsa ciência e às falsas classificações.

Enquanto a liberdade, a solidariedade, a igualdade frente ao Direito, a responsabilidade, a pessoa humana, a finalidade dos atos humanos e os grandes traços do universo social não puderem ser objeto de um começo de conhecimento preciso, é inútil tentar evitar o ingênuo.

Esta situação é sempre mais perigosa. A multiplicação das relações, o domínio crescente do universo e outras causas fazem surgir situações diante das quais a sabedoria, o instinto, as pequenas luzes de que somos capazes, encontram-se desorientados.

O faro do artilheiro pode ser suficiente para tiros a pouca distância, ou ao alcance da vista. Mas nenhum cosmonauta confiaria sua vida a um lançador de foguetes, que só soubesse usar o faro e o bom senso. O bom senso é bem distribuído, mas de pouco alcance (1).

9. Encontramo-nos na situação de um alquimista que decide sistematizar seus conhecimentos, mas ignorando ainda todas as valências, as leis quantitativas da química, da física atômica e subatômica do universo que ele pretende denominar e combinar.

É possível estabelecer um quadro de elementos atômicos e de elementos do universo social? Atualmente nada impede sua existência, mas nada a justifica. A não ser a experiência mais longa e refinada dos juristas, isto é, dos homens que vivem em sociedade e conseguem organizar transações relativas a seus bens...

10. O conhecimento ingênuo é insuficiente e pouco seguro. Mas o ingênuo sempre precedeu o científico. Sua presença assegura e anuncia a possibilidade de uma melhora do conhecimento.

(1) Esta proposição ingênuo exige grandes desenvolvimentos, porque no bom senso existem coisas que são de pouco alcance e outras que não o são.

Os Direitos que sempre surgem espontaneamente em qualquer grupo humano possuem, ingenuamente, um certo número de grandes linhas de aparência estável, com flutuações, que acompanham o pensamento ingênuo.

Além disso, estes primeiros elementos simples e estáveis parecem terem sido revelados ao pensamento ingênuo – com toda sua eficácia operacional – já na mais remota antigüidade, enquanto que a idéia de uma granulação e de uma redução dos elementos só se instalou definitivamente e só foi explorada – no que diz respeito às partículas da matéria, – há duzentos anos atrás. O elemento atômico do universo das pessoas, a **pessoa individual** (que não se deve confundir com o boneco fisiológico não atômico e mutável, conhecido pela biologia), sempre foi, praticamente, conhecido e utilizado.

II – O universo das relações sociais regradadas

11. Visto ingenuamente, o universo social regrado (submetido a normas de conduta) parece maior e mais rico do que o das ciências “duras” atuais, e parece mesmo maior que o universo das ciências humanas e das ciências sociais não normativas.

Eis alguns dos elementos e das relações novas que parecem, aos olhos dos que se submetem ao jogo das normas, acrescentar-se aos elementos do mundo dos físicos atuais.

1) A pessoa

12. O Direito conhece dois tipos de seres: as **coisas** e as **pessoas**. É o único que observa a segunda categoria de seres: a das **pessoas**, que não se confunde com nenhum dos elementos dos físicos, nem dos **metafísicos** e dos **filósofos**. Esta categoria só aparece durante as trocas de bens reguladas pelo direito, isto é, no curso das transações jurídicas no sentido mais amplo, naquelas em que aparece a idéia do justo e do injusto.

As duas categorias são divididas e constituem a **suma divisio** do universo do justo e do injusto (denominaremos aqui o universo jurídico no sentido amplo: o universo da distribuição e da troca de matéria entre pessoas).

As **coisas** são bastante conhecidas das ciências.

A **pessoa** (o comprador, o vendedor, o grupo humano que aceita esta venda e a garante) é um ser visível para os observadores jurídicos, isto é, para os homens que vivem em sociedade. Mas nenhum deles é capaz de dizer, a não ser em termos ingênuos, o que é uma pessoa.

2) As metas

13. As relações entre os homens a respeito de bens não parecem evoluir a todo momento, como um projétil que avança em sua trajetória. Elas não parecem se dirigir para uma saída única, como a matéria que avança em direção à repartição equalitária da energia.

Os movimentos humanos regradados parecem se dirigir a numerosas situações conhecidas mal e ingenuamente pelo projétil. Essas situações finais imprecisas são as **metas**.

As etapas intermediárias e, em geral, tudo aquilo que leva ao encaminhamento para esta situação terminal, tomam o nome de **meios**.

A distinção entre as metas e os meios é admitida de maneira imprecisa e muito especialmente, pela cibernética e o maquinismo, mas é **pouco** conhecida pela física e geralmente repudiada pela biologia (1).

Por outro lado, a meta é um elemento essencial do universo social regrado, admitindo a noção do justo e do injusto.

(1) Ver a obra: Aurel David, **A boa distribuição dos bens**, à qual o presente estudo serve de introdução.

3) As normas

14. Ingenuamente observadas, as metas parecem ter uma característica objetiva, conhecível e imperiosa para o pensamento de todos os homens que se movem na esfera do justo e do injusto. Estas normas e este real se impõem como nas ciências experimentais, mas aqui em grau diferente e difícil de apreender (por isso, em lugar de **Leis**, preferimos chamá-las de "normas").

Não somente a meta que ele "deve" seguir se impõe ao espírito de um homem; mas a própria meta se impõe, em um determinado lugar numa certa época, em determinadas condições imprecisas, a qualquer homem colocado nas mesmas condições iniciais.

Os homens aderem às normas muito mais por convicção (por persuasão) que por coerção. Isto é verdadeiro ao menos para as normas onde a questão do justo se coloca mais tangível (ver, infra nº 19).

A adesão por reconhecimento da norma é o fundamento sem o qual nenhum Direito poderia existir, pois a coerção só se dirige aos casos patológicos excepcionais (1).

4) Dimensão dos problemas sociais regrados.

15. Ao distribuir-se uma **coisa** a uma pessoa não a tiramos de **todas as outras pessoas**, e delimitamos esta coisa em relação a **todas as outras coisas**.

Cada vez mais se toma consciência de que os problemas sociais regrados colocam em jogo um número imenso de pessoas e de coisas, quando não o conjunto do universo social.

5) A interferência entre pessoas e coisas

Pessoa e matéria formam dois elementos, e seu conjunto, duas estruturas independentes e estranhas. O espírito se recusa a pensar que a

(1) A existência e a explicação da existência de casos patológicos são, por si mesmos, uma das grandes estranhezas do universo social.

confusão ou a mistura sejam possíveis, que se possa transformar a pessoa em matéria e a matéria em pessoa. Ingenuamente uma longa coabitação com o universo social nos impede de pensar que se possa reunir coisas para obter uma pessoa suplementar, e para que o juiz possa dizer a esta nova combinação: sente-se Senhor. Resultando um ser sujeito de Direito, amado por nós, com o qual nos solidarizamos e aceitaríamos dividir nossos bens e os bens da terra.

O ponto fundamental é sem dúvida este: as duas séries levam cada uma a um elemento fundamental próprio, elementos irreduzíveis um ao outro. Um não é composto do outro; cada série tem sua origem distinta: a) a matéria, pensa-se atualmente, sem termos um exato conhecimento, começa por grãos elementares: - átomos, depois elétrons, depois quark, etc...

b) quanto a pessoa, ao contrário, as coisas foram sempre simplesmente reconhecidas. Existe um átomo elementar que é a pessoa individual independente do boneco fisiológico, que não tem nome, é cambiável, vendável, louvável, facilmente destrutível e mutável.

A questão mais embaraçosa e, entretanto, perfeitamente estabelecida quanto ao pensamento ingênuo das trocas, é a seguinte: estas duas estruturas distintas podem entretanto atuar uma sobre a outra, ao menos em certos casos.

Em certos casos os bens podem afetar as pessoas, tentá-las, seduzi-las, contentá-las, colocá-las em perigo.

Inversamente, as pessoas se relacionam com as coisas, procuram aglutinar esta matéria ao redor delas, organizá-la, apropriar-se dela, dá-la e recebê-la.

À medida em que se descobrem as manipulações do corpo humano, os implantes, os órgãos artificiais, percebe-se que o Direito, mesmo nas suas atividades de aparência não material, nunca faz outra coisa além de regrar e descobrir as normas da disposição da matéria pelas pessoas.

III – Originalidade do universo social regrado.

16. Apenas consideraremos aqui os sistemas sociais jurídicos, isto é, as relações entre pessoas e coisas, onde a norma se impõe aos espíritos como uma realidade (bem ou mal apreendida, mas objetiva e preexistente ao observador) ao ponto que se possa aplicar a coerção aos casos patológicos.

O pensamento ingênuo está persuadido que se trata aí de um universo real. Neste caso se poderia chegar a conhecer este universo por suas regularidades, seus elementos primeiros e sua combinatória.

Mas este universo apresenta traços que o distinguem do universo material já cientificamente conhecido, ou do cientificamente abordado.

As coisas são objetos conhecidos dos físicos, dos astronautas, dos químicos.

Mas as pessoas, suas metas, suas normas, suas interferências na matéria, seus problemas de grande número de parâmetros, tem traços originais que parecem pertencer a uma outra região do universo, a outras físicas, a outras matemáticas, que nos agrada adivinhar, imaginando-se regularidades, invariáveis e leis existentes nesta região do universo.

17. A **pessoa** parece ser um elemento novo, invisível desde o observatório científico e que apresenta características surpreendentes.

Por um lado, a pessoa se assemelha a um elemento que vem se juntar àqueles elementos que os químicos conhecem. Esta proporia um segundo quadro de elementos ao lado de Mendeleev, dando assim a um certo setor do universo elementos pertencendo a dois quadros diferentes, cada um com seus elementos fundamentais, que se pode abranger melhor, de ano em ano.

Este é o ponto que possibilita tomar imediatamente parte na discussão apresentada um pouco mais adiante: a originalidade do mundo

social do justo e do injusto vem de sua imensa complexidade (suficiente para fazer aparecer novos problemas) ou vem de novos elementos fundamentais que só se pode descobrir neste setor do universo?

A resposta jurídica ingênua é no sentido de que novos elementos se acrescentam aos da matéria. A pessoa possui características de um átomo (ver a obra já citada), ela aparece como especialmente estável (seu nome não muda nos registros do Estado Civil), e juridicamente quantificada (as pessoas são iguais nas relações em que está em causa a justiça) incorruptível, não misturável. Ela não tem partidos.

Entretanto, do ponto de vista de sua "capacidade", a pessoa é variável, pode ser jovem ou idosa, doente ou sã, demente ou lúcida, instruída ou ignorante, homem ou mulher. Seríamos tentados a crer que a pessoa é um falso átomo, que ela é apenas um aglomerado de complexidades indecifráveis que se toma por um novo átomo (1).

Isto não é possível nem negando a pessoa, o que faria afundar o edifício ingênuo sobre o qual nós conseguimos viver, nem considerá-la como um átomo de Bohr, nem como uma máquina supercomplicada.

Se ela fosse real, este real pareceria se manifestar sob aspectos "sui generis", abrindo categorias novas.

As metas, também são disformes e flutuantes penetrando umas nas outras, tendendo a tornar-se simples pontos de etapas – meios – sobre a estrada que leva a outras metas mais distantes.

(1) "A personalidade jurídica individual nos aparece contínua e idêntica a si própria; nasce com o indivíduo, é logo constituída; af permanece sempre, mesmo durante a existência, sustenta sem falhas durante anos, situações jurídicas imutáveis; vê-se enquanto o homem adormece; permanece são enquanto ele delirará..."

Nesta fisionomia agitada, tumultuosa, transtornada por todas as paixões que é a face voluntária do homem, o Direito aplicou uma máscara imóvel".

MAURICE HAURIUO, *Lições sobre o movimento social*. Falando da pessoa, assim como a conhecem os que desempenham o jogo social regrado, Hauriou descreveu na realidade um átomo. Mas na atmosfera clássica do século XIX, se vê simplesmente uma ficção, uma máscara colocada sobre a complexidade fisiológica e psíquica e não um novo átomo, ainda desconhecido cientificamente. Isto faz pensar na atmosfera de incredulidade que envolveu o aparecimento dos primeiros escritos de Lobatchevsky ou de Roemann que pretenderam introduzir métodos de investigação de regiões do outro universo. E também nos primeiros trabalhos de A. Einstein.

Estas metas interpenetram-se parecendo desenhar uma corrida em direção a um número pequeno de metas distantes, cada vez mais difíceis para descrever. Esta questão está intimamente ligada com o seguinte: o enfraquecimento, algumas vezes total, da força coercitiva da norma.

19. As **normas** deveriam ser objetivas, se impor a todo espírito: todo homem deveria segui-las sem hesitação, como na física macroscópica clássica os objetivos materiais seguem suas leis.

Ora, os homens 1) não conhecem naturalmente suas normas e 2) não as seguem obrigatoriamente mesmo quando supostamente conhecidas.

Por outro lado, e esta questão está ligada àquela do parágrafo precedente (é difícil distinguir as metas dos meios), a força coercitiva em razão das normas sociais varia muito conforme se trate de uma norma profunda de meta aproximada, ou de uma norma derivada de meta muito distante (“não matar” obriga mais que “manter à direita”).

Ingenuamente descrito, este determinismo é “sui generis”, e mostra liberdades que não possuem medida comum nem semelhança com as incertezas microfísicas, por exemplo.

Os termos “dever fazer”, “liberdade individual”, etc., são dos mais imprecisos da linguagem jurídica, o que não é dizer pouco.

20. **Os grandes problemas** (no sentido moderno deste termo) apresentados pelas relações sociais, poderiam fazer crer que estes problemas são efetivamente devidos à imensa complexidade das situações onde se apresenta a questão do justo e do injusto.

Como escolher entre as duas opiniões: “a pessoa é uma imensa **complexidade**, obtida a partir dos mesmos elementos que o universo da mecânica clássica”, ou então “a pessoa introduz um novo elemento ao lado dos da mecânica clássica”.

IV - Complexidade ou termos primeiros novos

a) Originalidade devida à complexidade

21. Não se pode prever o resultado dos dados, em razão do grande número de parâmetros do problema. Isto basta para dar uma feição misteriosa e nova.

Dos exemplos mais elaborados como a Gestalt, ou o cachorro atrás do carro, citado por H. Atlan, ou os cubos magnéticos de Benard e também toda sua dinâmica, talvez, não apresentem parâmetros de um novo tipo. São problemas demasiado grandes para serem suportados por nosso espírito atual.

Se conhecêssemos todos os dados dos cubos de Benard, se soubéssemos estabelecer os cálculos postos pelo agrupamento de tantos elementos, a ordem obtida no resultado não nasceria “ex nihilo”, sairia sem gestalização de qualquer espécie, da desordem inicial, e de sua evolução obrigatória.

A ordem a partir da desordem de H. Atlan, de Benard, de Belousov, de Prigogine, de Eigen, não é uma ordem obtida a partir de uma desordem, não são imprevisíveis. Vem de uma ordem inicial que não conseguimos entender de tão confusa, numerosa e entrelaçada. Não existe nenhuma novidade no resultado: há somente o mesmo número enorme de elementos presentes no início, mas que são mais fáceis de entender agora. Constatados e considerados, então, como uma novidade.

Nós não podemos afirmar a priori que a pessoa não seja ela também uma novidade desta ordem, uma ilusão criada pela **complexidade**. Mas toda experiência jurídica faz surgir a intuição de uma autêntica novidade, tendo elementos primeiros novos relativamente fáceis de conhecer e que levam a um elemento primeiro independente dos outros.

b) Originalidade devida aos elementos novos

22. Nada impede que existam, em certos setores do universo, **elementos primeiros** que não aparecem, em situações clássicas, elementos que seriam invariantes, constantes e leis, corpos e combinatórias diferentes, acrescentando-se aos que aparecem nos setores clássicos.

Ingenuamente este outro jogo de invariantes é conhecido e usado praticamente por aqueles que vivem em sociedade.

O jogo social parece evidenciar ingenuamente alguns elementos primeiros originais. Temos todos o grande hábito de sua ingênua manipulação.

Podemos tentar mostrar (ver a obra já citada) que as dificuldades clássicas, tão antigas como o Direito e a vida em sociedade, parecem se resolver facilmente se utilizarmos dois jogos de termos primeiros que podem interferir: Aquele dos físicos e dos químicos atuais e aquele, o suplementar, do universo social regrado.

Uma simplificação se produz então, semelhante a que se produziu no momento da introdução da lógica moderna. Problemas antigos como as sociedades tornam-se permeáveis, assim como os paradoxos e os enigmas dos antigos desaparecem no momento da introdução de uma lógica mais rica.

Os elementos primeiros da experiência social regrada atual não são provavelmente os primeiros, não mais do que o oxigênio de Lavoisier, ou os elementos Mendelejev.

Mas se deve começar a utilizá-los antes de poder determiná-los.

23. Estes elementos parecerão antes de tudo surpreendentes e escandalosos. São elementos novos e inesperados, sem o que teriam sido sistematizados há muito tempo.

Os antigos jusnaturalistas, desde os estoicos e Cícero até os grandes barrocos espanhóis do século XVI e Grotius no século XVII, acreditavam em uma lei social simples e reta, tão simples como as leis da mecânica clássica que regem a queda de uma pedra, ou a formação de ondas na superfície de um lago.

Renunciou-se desde muito tempo a estas ilusões. Se existem regularidades sociais regradas, **devem** ser surpreendentes, diferentes, e **devem** alterar nossos hábitos de pensamento.

Por isso as atitudes adotadas em face das dificuldades sociais, à medida em que estas dificuldades tornam-se mais visíveis e mais impetráveis, são características e particularidades de nosso século.

V – Atitudes possíveis face aos problemas sociais.

24. Diversas atitudes podem ser adotadas:

a) Considerar o Direito e suas regularidades, suas normas e seus átomos como uma mitologia fadada a desaparecer.

A vida, a pessoa, a meta e a norma seriam afabulações sob as quais se esconde uma realidade clássica, mais complexa: O Etna atrás do ciclope, o Vesúvio atrás do Polifeno, as brisas dos olfos atrás dos cantos das sereias.

O Direito seria uma quimera, uma máscara aplicada sobre o real clássico, ou então, um ardil, escondendo a exploração do homem pelo homem, ou qualquer outra farsa. Isto, no entanto, não explica nada aos olhos do homem de ciência, pois a exploração do homem pelo homem é uma frase cheia de sentido, mas de sentido apenas ingênuo.

b) Outra atitude possível é o **agnosticismo**.

A dificuldade e as dimensões novas dos problemas e seu aprofundamento fazem nascer uma desconfiança particular em nossa época, contrastando com o espírito legista napoleônico, ou a seriedade da reflexão jurídica do século XIX.

O jurista, o pai de família, o homem que vive em sociedade, tomam suas decisões sem explicações, nem aos outros nem a si mesmos; confiam no “sentido da equidade”, “no bom senso”, no empirismo, no conhecimento das leis publicadas, na jurisprudência e nas inferências imprecisas permitidas em relação à espécie considerada (se as inferências permitidas são precisas a questão não se coloca), a inspiração, o acaso e sobretudo uma grande experiência e coabitação com as matérias humanas e sociais.

Atualmente, não se pode sair deste procedimento ingênuo a não ser tentando-se uma investigação científica.

Isto pode acontecer desde as decisões de um homem de entrar em uma sociedade e de subscrever partes de um capital, de um pai fazer seu testamento em favor desta ou daquela pessoa, de exercer seu poder paternal e decidir sobre a escola e os estudos que seu filho seguirá, até de um chefe de Estado em declarar uma "guerra". Tudo isto pertence ao Direito no sentido mais amplo, e poderia estar submetido às normas.

25. – Mesmo nesse caso, não se pode querer proceder por redução aos termos primeiros, e pela pesquisa de tais termos e de sua combinatória.

Se tratará então de penetrar nas complexidades imensas, admitindo que elas não introduzem nenhum fator elementar novo.

Podemos esperar algum sucesso neste sentido?

Uma tendência bastante difundida neste fim de século consiste em não querer penetrar nas complexidades, e em não perder nada analisando. Voltando-se para Heráclito e numerosos pré-socráticos que se contentavam em permanecer à beira do grande rio para admirar seu escoamento, sem poder descrevê-lo.

Talvez, através destes processos, chegaremos a algum conhecimento fecundo, mas, até aqui, o que geralmente conseguimos foi a redução aos elementos.

Esta falsifica e empobrece, sem dúvida, mas – quer se trate de desvendar complexidades muito grandes ou muito simples, – é a única arma que nos fez conseguir alguma coisa.

Neste caso, tais complexidades poderiam ser matematicamente penetradas, para ir até os termos primeiros clássicos em direção aos quais o caminho seria tão longo, que se temeria nunca chegar ao fim?

No instante, e depois de tudo o que os pensadores como Ross Ashby e tantos outros nos ensinaram, parece difícil crer em uma vitória sobre tão grandes problemas.

26. – A experiência jurídica nos faria crer, ao contrário, não nestas grandes complexidades, mas em elementos primeiros novos, que afloram sob os fatos jurídicos, e que hoje poderíamos isolar.

É o caminho que será adotado na obra seguinte no decorrer deste estudo (nº 13).

VI – Singularidade de uma pesquisa de novos termos primeiros.

27. Um novo reducionismo pareceria ir de encontro às tendências atuais, tanto no que se refere às tendências científicas quanto às jurídicas.

A) Contra as tendências científicas.

Estas parecem ir atualmente no sentido de um unistruturalismo combinável e supercombinável em conjuntos de complexidade imensa com muitos níveis: num só jogo de átomos e de elementos, mas as combinações destes poucos elementos dão complexidades enormes e estranhas.

a) Unistruturalismo

28. Todas as disciplinas científicas, umas após as outras especializam-se em pesquisas para a análise do serviço e sua redução aos mesmos elementos de saída da matéria clássica.

Existe somente uma física: a da matéria, considerada em níveis e com complexidades diferentes.

Talvez se encontram pesquisas de vanguarda referentes à biologia físico-química, tais como a genética, química do núcleo celular, dos compostos pré-bióticos, a termodinâmica dos processos irreversíveis, as reações oscilantes.

Mas toda a pesquisa científica, experimental e formal de uma maneira ou de outra traz também sua contribuição.

b) As complexidades

Este universo, tendo somente um único jogo de termos primeiros, só parece se desvendar em níveis de complexidade muito elevados, fazendo aparecer em cada etapa grandes novidades, consideradas como nascidas "ex nihilo", e que não existiriam nas partes do conjunto que se estuda.

Esta atitude é relativamente nova. Parece ter sido adotada na aurora do pensamento ocidental e progressivamente abandonada em favor de um reducionismo e de sistemas de elementos e de leis fundamentais.

No início, os pré-socráticos só conheciam o mundo observável de seu tempo através de tomadas de consciência globais assumindo a forma de mitos.

Depois, dois mil anos de esforços revelaram gradualmente leis, elementos, invariáveis, regularidades repetitivas estáveis e fecundas. Os próprios pré-socráticos produziram, aliás, Pitágoras e a escola de Mégars que eram, cada uma a seu modo, reducionistas.

Mas parece que esta clarificação terminou. Os elementos primeiros que tínhamos conquistado se obscureceram novamente.

Partindo da escala inferior: os elementos tornam-se cada vez mais fugidios. Esta observação só interessa muito pouco às ciências sociais que só podem pretender no momento a era da descoberta do oxigênio por Lavoisier e não podem considerar atualmente tais aperfeiçoamentos e aprofundamentos. Nas primeiras descobertas e aproximações a matéria também parecia atômica e estável.

Partindo da escala superior: a combinação dos elementos não basta para explicar suas combinações complexas.

Desde Claude Bernard começou-se a ver a originalidade dos grandes sistemas.

Pois, através dos trabalhos de Kühler, Cannon; Bertalanffy, Ross Ashby, e tantas outras pesquisas importantes, chegamos de novo frente ao grande rio de Heráclito: novamente não sabemos nada e ficamos na margem a olhar o admirável escoamento inatingível.

29. As ciências pareceriam assim ir a um universo **unistrutural** (admitindo um único jogo de termos elementares) e **complexo**.

A pesquisa de elementos primeiros proposta aqui, e na obra introduzida pelo presente artigo, propõe, ao contrário, um universo cujos elementos afloram (que não é **extremamente complexo**) mas cuja dificuldade surge de **termos primeiros suplementares** não ainda claramente percebidos.

Este universo seria então analisável em suas estruturas relativamente pouco compostas, ao menos em uma primeira aproximação, e por ocasião de uma primeira abordagem.

Sem dúvida, estes novos elementos, acrescentados aos antigos e com eles combinados, produzirão imensas complexidades em diversos níveis de supercomposição.

O tempo das complexidades não penetráveis pelos meios de análises atuais virá, sem dúvida, mas, mais tarde.

Nada impede que esperemos encontrar até lá novos meios matemáticos que possibilitem vencer os sistemas muito grandes.

O tempo da desordem virá também, estejamos certos. No momento, deveríamos em primeiro lugar, reconhecer os componentes naturais que parecem esconder-se sob os ciclos e as sereias.

B) Contra o instinto dos juristas e do "pater familias".

30. É em tal momento, pensava Fontrages, que se vê quanto são estúpidas as histórias em que o narrador faz posar um melro nos cornos de um cervo! Estes galhos sagrados do veado, proibidos a qualquer pássaro, os ramos mais antigos e os únicos vivos da floresta.

Jean GIRAUDOUX, Eglantine.

O agnosticismo, o recurso à inspiração, ao sentido da justiça, a convicção íntima, praticada por todos os que desempenham o jogo social, tem raízes profundas. Um reducionismo, que coloca em evidência os termos primeiros e uma combinatória, pode parecer perigoso.

Sempre se sente uma emoção quando se é convidado a entrar "no convento terrível da ciência" e mais ainda quando se trata de questões que colocam em jogo o justo e o injusto.

Dez justos teriam bastado para salvar Sodoma. Mas ninguém pode e não quer dizer o que é um justo. Se arriscaria de obscurecer a beleza ao analisá-la.

Se existe ainda uma zona em que o homem, seu coração e suas iluminações parecem insubstituíveis, se ainda existe uma cabeça de ponte, esta zona é a do justo.

Como Fontrages, encontrando o cervo na floresta, sente-se que seus galhos são sagrados. "os mais antigos e os únicos vivos na floresta".

O juiz inglês "traz a justiça no escrínio de seu coração". Ora, o que caracteriza estes procedimentos que chamamos ingenuamente de "o coração", é a característica iluminada, calorosa, inimitavelmente humana. Esta aparência de "humanidade" pode desaparecer também, para dissolver-se na matéria em seu quadro clássico de elementos. Mas é a última cabeça de ponte.

31. Não parece evidente que o coração seja logo inteiramente explicado. Ele será, talvez, um dia, mas se isto for permitido a nosso espírito – o que nada prova nem desmente – o será por homens bastante diferentes de nós.

Pode acontecer também que algumas destas questões nos ultrapassem definitivamente, como a geometria de uma esfera ultrapassaria as possibilidades de uma formiga bidimensional não matemática rodando sobre esta esfera.

Mas muitas coisas poderiam ser explicadas, reduzidas aos elementos, melhoradas, corrigidas por um melhor conhecimento. E isto não atacaria de maneira alguma o coração.

Pode-se hoje doar o sangue, o pulmão, o rim, a um outro homem, sem impedir por isso que o doador permaneça uma pessoa inteira, bem mais digna de respeito e de amor que o egoísta que não dá nenhuma parte de seus bens. São coisas que podem ser compreendidas e corrigidas, sem que a beleza do coração seja de forma alguma atacada.

Ao contrário, é indispensável salvar os homens conhecendo tudo que é possível de ser conhecido, admitindo-se todos os reducionismos, onde parecem ter sucesso e servir as pessoas (se tem ainda recurso aqui aos termos ingênuos, mas como fazer de outra forma se ainda foi esclarecido?):

Pois estas partes estão ainda obscuras e poderiam não mais estar.

Durante o Congresso sobre os sistemas complexos que realizou-se recentemente em Paris, um autor (1) colocou a seguinte questão:

"A Organização das Nações Unidas possui mais de duas mil comissões diferentes para as doenças exóticas, as crianças subalimentadas, os deficientes, etc. E muitas vezes ela parece impotente para resolver estes problemas.

(1) Congresso das grandes complexidades, Paris-março 1977.
J. Mac Afee et E. Rafael: Social complexity.

Ao contrário, algumas grandes organizações industriais internacionais parecem ter desenvolvido meios intelectuais capazes de resolver grandes problemas de gestão, numa escala comparável à dos negócios tratados pelas Nações Unidas.

Seriam homens de negócios os únicos capazes de conduzir tais empreendimentos intelectuais?"

Não é certo que as situações sejam comparáveis.

As grandes sociedades resolvem problemas comerciais de gestão.

A justiça transacional se choca contra problemas que colocam em jogo a cada passo o humano, a solidariedade, o amor pelas crianças, pelos fracos, sempre mais, à medida em que a justiça aumenta.

Isto evidencia parâmetros novos cujo jogo só pode ser pensado até agora através de procedimentos ingênuos, logo, incertos.

Se alguma coisa pudesse ser feita, o homem de ciência deveria fazê-la, e a primeira maneira de fazer, atendendo os desenvolvimentos e afinamentos ulteriores, consiste em reconhecer as invariantes.

32. (Nossos predecessores) nos levaram até um certo degrau, o menos esforço nos faz subir mais alto, e com menos trabalho...

Palcal, Fragmentos de um "tratado sobre o vazio".

A obra "**A boa distribuição dos bens**" (entre as pessoas) introduz, pelo presente estudo, tentativa de reconhecer elementos e regularidades estáveis e repetitivas.

Isso não implica uma confiança absoluta na fecundidade definitiva da redução dos termos primeiros.

Deve-se pensar em todas observações que podem ser imaginada e em todas as críticas contra o reducionismo, e especialmente naquelas que foram feitas aqui.

A obra introduzida por este estudo pensará nos termos primeiros que parecem aflorar e só procurará evidenciá-los, porque é assim que tudo parece ter começado em relação aos outros conhecimentos, e porque estamos bem atrás – em razão da complexidade de nossa matéria – do ponto em que estavam o conhecimento químico do século XVIII, ou o conhecimento físico antes de Galileu.

Muitas estruturas jurídicas (no sentido mais amplo) nacionais e internacionais parecem poder se abrir a um primeiro conhecimento e não apenas à intuição ingênuo atual. "Tudo isso é desconhecido e convida à experiência", ou, ao menos, convida à interpretação precisa de uma experiência social que já existe.

É sob o benefício destas observações que se deve considerar a pesquisa tratada na obra "A boa distribuição dos bens" – e acolher os elementos do universo que parecem propor a prática da vida em sociedade.

Nós não dispomos, mesmo admitindo-se que um dia isto seria possível, da riqueza da qual dispõem as ciências atuais. Nossos predecessores não nos levaram a um nível do qual pudéssemos subir mais ainda.

Começamos somente a perceber os primeiros traços fechados do universo social que nos envolve. Homens de ciência e juristas, não podem explorar, como Ulisses, as margens de nosso mar interior e adivinhar alguns pontos fixos, alguns primeiros elementos e primeiras invariantes, cujo conhecimento poderia nos permitir ir mais longe.